

## ARTIGO 6.º

O valor da quota transmitida nos termos do número anterior será, no caso de ser um sócio o adquirente, o que corresponder à proporção nos capitais próprios da sociedade constantes do balanço aprovado do último exercício, mas se já tiverem decorridos mais de seis meses sobre essa aprovação o valor da quota será o que corresponder à proporção nos capitais próprios constantes de um balanço elaborado nos termos prescritos para o balanço anual.

## ARTIGO 7.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, dirigida aos sócios, com a antecedência de, pelo menos, 15 dias da data da sua realização.

§ único. No caso de estarem presentes todos os sócios será dispensada a convocação.

## ARTIGO 8.º

A assembleia geral reunirá uma vez, em cada ano, dentro dos primeiros 90 dias do ano civil e, além disso, sempre que requerida por qualquer sócio.

## ARTIGO 9.º

Cada sócio terá um voto por cada € 100.

## ARTIGO 10.º

Os resultados apurados em cada exercício serão aplicados de acordo com a deliberação tomada em assembleia geral.

Assim o outorgaram.

Liquidados — € 25 — verba 15.1 da TGIS.

Exibiram certificado de admissibilidade da firma ora adoptada com o n.º 565562, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas em 3 de Agosto de 2006.

Esta escritura foi explicada quanto ao seu conteúdo e a sua leitura dispensada pelos outorgantes.

(Assinaturas ilegíveis.) — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

7 de Setembro de 2006. — O Adjunto, *Rui Miguel Luzia Valério*.  
3000215400

## FUNDAÇÕES

## FUNDAÇÃO MARION EHRHARDT

Certifico que, por escritura de 21 de Julho de 2006, lavrada com início a fl. 122 do livro de notas para escrituras diversas n.º 127-I do Cartório Notarial de Sintra, a cargo do notário António José Tomás Catalão, foi rectificada a escritura de constituição da Fundação denominada Fundação Marion Ehrhardt, com sede na Rua de Carlos Massett, 52, Galamares, freguesia de São Martinho, concelho de Sintra, outorgada em 29 de Julho de 2005, lavrada com início a fl. 101 do livro de notas para escrituras diversas n.º 37-I deste Cartório, quanto ao n.º 1 do artigo 27.º e ao corpo do artigo 28.º e quanto à composição inicial do conselho de curadores, que passaram a ter a seguinte redacção:

## ARTIGO 27.º

1 — Em vida da instituidora da Fundação, os actos, decisões e deliberações aludidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º, na alínea *l*) do artigo 14.º, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º, nas alíneas *c*) e *d*) do artigo 18.º, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 19.º, no n.º 3 do artigo 20.º, no n.º 1 do artigo 24.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º destes estatutos estarão sujeitos à aprovação ou ratificação da presidente do conselho de administração.

## ARTIGO 28.º

**Composição inicial dos órgãos da Fundação**

O conselho de administração, o conselho de curadores e o conselho fiscal têm a seguinte composição inicial.

São ainda curadores:

Maria Manuela Rodrigues Nunes, solteira, maior, professora universitária, residente na Rua de São Francisco de Sales, 17-A, 1.º, esquerdo, Lisboa; e

Hannelore Irene Eibner, divorciada, professora universitária aposentada, residente na Rua de José Purificação Chaves, 8, 7.º, D, Lisboa.

Está conforme o original.

21 de Julho de 2006. — O Notário, *António José Tomás Catalão*.  
3000213813